



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Renascendo todo dia”

## LEI Nº 2.239/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Publicado em 12/06/2014

Retirado em

*Marialva Almeida Leite*

Agente Administrativo  
Matrícula 620-3

“Autoriza o Município de Nanuque a subvencionar com repasse de recursos a título de auxílio financeiro para Associação que especifica e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Nanuque, autorizado a subvencionar repassando recursos a título de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS NANUQUE A TEIXEIRA DE FREITAS - AANTF - entidade inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.809/0001-04, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.197 de 18 de março de 2014, com endereço na Rua São Lourenço nº 784, centro, Nanuque.

**Artigo 2º.** O valor do recurso a ser repassado título de auxílio financeiro mensal será de até R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º.** A referida entidade deverá manter cadastro atualizado junto ao Município de Nanuque, com ata de sua diretoria devidamente autenticada em cartório e, dados pessoais dos seus diretores para fins de controle e fiscalização das atividades da mesma.

**Parágrafo Único** – O controle, fiscalização do funcionamento e cumprimento dos objetivos, bem como, prestação de contas dos recursos a serem repassados mensalmente caberá ao Órgão de Controle Interno do Município que estabelecerá a periodicidade, forma e documentos necessários para prestação de contas.

**Artigo 4º.** A entidade deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta lei, apresentar ao órgão de controle, planilha de custo das atividades, número de beneficiados pelas ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Renascendo todo dia"*

a justificar de modo comprovado a real necessidade da manutenção dos recursos a serem repassados.

**Artigo 5º.** Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignados no orçamento vigente.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de 2014.



**Ramon Ferraz Miranda**  
**Prefeito Municipal**